



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 27/2024

PROJETO DE LEI Nº 33/2024

PROJETO DE LEI Nº 33/2024, QUE “DENOMINA ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa denominar um espaço público do município.

PARECER:

O Projeto de Lei em análise está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

O objetivo do projeto é atribuir a denominação de “**Centro Esportivo Carlos Alberto Silva, Bonjardinense e Treinador da Seleção Brasileira de Futebol**” ao espaço público municipal, localizado na Rua José Oscar de Paula, s/n, no Bairro Niterói, conhecido como “Campinho do Niterói”.

Conforme preconiza o inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, é atribuição da Câmara Municipal aprovar, através de lei, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, o que justifica a deliberação sobre este projeto de lei.

Não existe nenhuma restrição quanto à escolha do nome de qualquer prédio, via pública ou equipamento público. No entanto, quanto à atribuição de nomes de pessoas, que constitui forma de homenagear os cidadãos que prestaram serviços relevantes à comunidade ou à cidade, deve-se apenas evitar a utilização de nomes de pessoas vivas, em obediência ao princípio da impessoalidade, e a fim de impedir a eventual promoção pessoal ou política de pessoas por meio de bens e espaços públicos. Neste caso, a justificativa e a biografia que acompanham o projeto informam que o homenageado já é falecido, e por isso podemos nos assegurar de que a homenagem proposta é legítima, neste aspecto.

Também é relevante que nós vereadores analisemos o merecimento da homenagem, que está detalhado na justificativa e na biografia do projeto, que relatam que o



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

homenageado nasceu em Bom Jardim de Minas e veio representar a cidade, ocupando o cargo de Técnico da Seleção Brasileira de Futebol.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo, baseado no Parecer Jurídico, que o Projeto de Lei em análise é regular e legal, não havendo empecilhos à sua aprovação.

Manoel Carlos de Souza Abbud

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente

Eliana Maria Nunes
Membro

Bom Jardim de Minas, 11 de abril de 2024.